**DELIBERAÇÃO CBH-BS Nº 265/14 de 07 de agosto de 2014**

*“Define as diretrizes e o cronograma para a classificação de propostas visando à indicação para obtenção de financiamento com recursos remanescentes cota-parte da Deliberação CBH-BS nº 264/2014 e dá outras providências”*.

O Comitê da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista criado pela Lei Estadual n° 9.034 de 27/12/94, com fundamento no Artigo 19 e seguintes do Estatuto, no uso de suas atribuições legais, e considerando que:

- A Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento (CT-PG), revisou os critérios gerais e específicos para classificação das propostas;

- O Manual de Procedimentos Operacionais (MPO) do FEHIDRO - versão 2011 define prazos para que os Colegiados deliberem e publiquem a hierarquização, priorização e indicação de empreendimentos a serem financiados com recursos da Cobrança pelo uso dos recursos hídricos;

- O Plano de Bacia Hidrográfica da Baixada Santista 2008-2011, foi prorrogado até 2015, pela Deliberação CRH 159/2014 de 15 de abril de 2014, define as ações nas quais as propostas devem ser elaboradas.

**Delibera**:

**ART 1º** - Esta Deliberação revoga as disposições contidas nas Deliberações CBH-BS nº 253/13 e entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**ART 2º** - A obtenção de financiamento relativo ao ano de 2014 para projetos, estudos, serviços e obras com recursos da cota-parte FEHIDRO pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica da Baixada Santista de 2013 está condicionada ao atendimento dos procedimentos e normas constantes do MPO, aprovado pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos e também aos critérios de análise, pontuação, classificação e desclassificação estabelecidos nos termos desta Deliberação.

**Parágrafo único**: Constam desta Deliberação 6 (seis) anexos, a saber:

I. Anexo I: Critérios de elegibilidade dos proponentes;

II. Anexo II: Cronograma;

III. Anexo III: Relação de documentos;

IV. Anexo IV: Estrutura das propostas;

V. Anexo V: Critérios de pontuação das propostas;

VI. Anexo VI: Descrição das ações priorizadas.

**CAPITULO I**

**DAS DEFINIÇÕES**

**ART 3º** - Para efeitos desta Deliberação, consideram-se:

I. **Agente financeiro**: Representante de instituição financeira designado pelo FEHIDRO para a liberação dos recursos financeiros do projeto, estudo, serviço ou obra.

II. **Agente técnico**: Representante designado pelo FEHIDRO responsável pelo acompanhamento técnico do projeto, estudo, serviço ou obra.

III. **Carteira suplementar**: Propostas classificadas não contempladas devido à insuficiência de recursos destinados pelo FEHIDRO.

IV. **Cota-parte FEHIDRO**: Corresponde a 3,43% dos recursos de investimentos destinado ao CBH-BS, provenientes da Deliberação COFEHIDRO nº 145 de 30 de maio de 2014.

V. **Contrapartida**: Recurso do proponente e/ou parceiros para a execução de projeto, estudo, serviços ou obra.

VI. **Estudos e projetos**: São atividades que tem por objetivo gerar produtos intangíveis como conhecimento, capacitação de pessoal e projeto.

VII. **Financiamento não reembolsável**: É aquele que não precisa ser devolvido pelo proponente, de acordo com o MPO.

VIII. **Financiamento reembolsável**: É aquele que deve ser devolvido pelo proponente, de acordo com o MPO.

IX. **Processo de avaliação de propostas**: Ações e procedimentos técnicos e administrativos realizados pela Secretaria Executiva e CT-PG do CBH-BS, após análise e manifestação das câmaras técnicas específicas.

X. **Programa de Duração Continuada – PDC**: São programas que englobam os principais temas a serem abordados e financiados para a gestão, recuperação e proteção das bacias hidrográficas do Estado de São Paulo.

XI. **Proponente**: Pessoa jurídica de direito público ou privado, concessionárias e permissionárias de serviços públicos, consórcios intermunicipais e entidades privadas solicitantes de recursos do FEHIDRO.

XII. **Propostas**: Estudos, projetos, serviços e obras visando o planejamento e a preservação dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista.

XIII. **Responsável técnico**: Profissional habilitado designado pelo proponente para responder pela gestão do projeto, estudo, serviço ou obra.

XIV. **Serviços e obras**: São atividades com finalidade de produzir produtos tangíveis.

XV. **Tomador**: Proponente que obteve aprovação pelo CBH-BS de sua proposta.

**CAPÍTULO II**

**DAS RESPONSABILIDADES, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**

**ART. 4º** - Compete à Secretaria Executiva:

I. Dar suporte técnico e administrativo às CT-PG para o cumprimento desta Deliberação;

II. Receber, protocolar e encaminhar as propostas à CT-PG, nos termos desta Deliberação;

III. Analisar a documentação administrativa das propostas e comunicar aos proponentes as eventuais correções, atualizações ou complementações necessárias dessas;

IV. Encaminhar à CT-PG para manifestação, os relatórios, pareceres, recursos e outros documentos necessários para o cumprimento desta Deliberação;

V. Encaminhar para a apreciação do Plenário a minuta de Deliberação das propostas classificadas;

VI. Dar publicidade dos resultados da classificação das propostas.

**ART. 5º** - Compete à CT-PG:

I. Observar e fazer cumprir os termos desta Deliberação;

II. Coordenar e executar as etapas e procedimentos do processo de análise, pontuação e classificação das propostas;

III. Encaminhar as propostas às câmaras técnicas específicas e comissões especiais para análise, caso necessário;

IV. Pontuar, classificar, reenquadrar nas ações previstas no Plano de Bacia ou desclassificar as propostas seguindo os critérios definidos no Anexo V e encaminhar à Secretaria Executiva;

V. Convocar, caso necessário, os proponentes para apresentarem oralmente as propostas, visando esclarecimentos técnicos, sendo facultativa a apresentação pelo proponente.

VI. Analisar e se manifestar em conjunto com a Comissão Especial de Assuntos Jurídicos sobre os recursos administrativos apresentados pelos proponentes, cabendo a defesa oral do recorrente.

**ART. 6º** - Compete às câmaras técnicas específicas e comissões especiais analisar e emitir parecer técnico das propostas, a critério da CT-PG.

**Parágrafo Único**: As câmaras técnicas específicas poderão convocar os proponentes para apresentarem oralmente as propostas, visando esclarecimentos técnicos, sendo facultativa a apresentação pelo proponente.

**ART. 7º** - Compete aos proponentes e tomadores:

I. Encaminhar as propostas nos termos desta Deliberação e da versão atual do Manual de Procedimentos Operacionais (MPO) do FEHIDRO;

II. Acompanhar as informações e os resultados no site [www.sigrh.sp.gov.br](http://www.sigrh.sp.gov.br/);

III. Submeter as propostas que tiverem sido aprovadas pelo plenário por meio do sistema SINFEHIDRO;

IV. Atender às solicitações e recomendações da Secretaria Executiva e da CT-PG nos prazos definidos nesta Deliberação.

**CAPÍTULO III**

**DAS PROPOSTAS**

**ART. 8º** - As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com as ações do Plano de Bacia Hidrográfica da Baixada Santista, do período 2008-2011 e com os Anexos III e IV desta Deliberação.

**Parágrafo Único**. O Anexo VI desta deliberação descreve de forma resumida as ações priorizadas do Plano de Bacia Hidrográfica 2008-2011 para elaboração de propostas.

**ART. 9º** - As propostas deverão estar enquadradas nas ações constantes no Anexo VI desta Deliberação, e dentro de um único PDC.

**ART. 10º** - Ficam estabelecidos os seguintes valores máximos de financiamento:

**§ 1º**. Estudos ou projetos: R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais);

**§ 2º**. Serviços ou obras: R$ 1.199.000,00 (um milhão e cento e noventa e nove mil reais).

**§ 3º**. Os valores estabelecidos nos parágrafos anteriores desse artigo ficam condicionados aos recursos disponíveis por PDC constantes no Artigo 18.

**CAPÍTULO IV**

**DA SUBMISSÃO**

**ART. 11** - Poderão submeter propostas os proponentes descritos no Anexo I.

**§ 1º**. Cada proponente poderá submeter até 3 (três) propostas, considerando entre essas aquelas aprovadas pelas deliberações CBH-BS 260/2014 e CBH-BS 264/2014, e as a submeter conforme as deliberações CBH-BS nº 265/2014 e CBH-BS nº 266/2014, que somadas não poderão ultrapassar o valor máximo de financiamento de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

**§ 2º**. Cada proposta deverá ser apresentada em 3 (três) vias impressas e um CD contendo os arquivos eletrônicos do Termo de Referência, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico e Financeiro, Ficha Resumo e Documentação relacionada no Anexo III dentro de um envelope identificado, anexada a duas vias do Ofício de Encaminhamento, com a relação de documentos entregues.

**§ 3º**. A proposta deverá ser entregue na Secretaria Executiva do CBH-BS, na data definida no Anexo II, ocasião que será protocolado o Ofício de Encaminhamento.

**ART. 12** - As propostas que se enquadrarem no parágrafo único do Artigo 17 serão novamente submetidas para a análise descrita nos parágrafos 2º e 3º do Artigo 11.

**CAPÍTULO V**

**DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE, PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

**ART. 13** – A Secretaria Executiva realizará a verificação da documentação entregue no ato da apresentação das propostas, ocasião em que o envelope será lacrado na presença do proponente.

**Parágrafo Único**: Anexo ao envelope lacrado, a Secretaria Executiva encaminhará à CT-PG relatório com as seguintes informações do proponente:

I. Adimplência com o FEHIDRO;

II. Estudos, Serviços e Obras com financiamento do FEHIDRO, que foram aprovados pelo CBH-BS até 2011, inclusive, mas que ainda não foram iniciados.

**ART. 14** - As propostas encaminhadas pela Secretaria Executiva à CT-PG serão analisadas, primeiramente, para verificação de enquadramento nas ações descritas no Anexo VI.

**ART. 15** - A CT-PG desclassificará propostas nas seguintes situações:

I. De proponentes com estudos, serviços e obras com financiamento do FEHIDRO, que foram aprovados pelo CBH-BS até 2011 inclusive, mas que ainda não foram iniciados;

II. De proponentes inadimplentes com o FEHIDRO;

III. De propostas enquadradas em mais de um PDC;

IV. Insuficiência de qualidade da proposta;

V. Orçamento incoerente com a metodologia e/ou resultados a serem obtidos com a proposta;

VI. Cronograma incoerente com a metodologia da proposta;

VII. Pontuação inferior a 50 pontos.

**ART. 16** - As propostas aprovadas na análise técnica concorrerão à etapa de pontuação.

**§ 1º**. A CT-PG efetuará a pontuação das propostas em conformidade com o Anexo V.

**§ 2º**. As câmaras técnicas específicas pontuarão as propostas nos itens II.a a II.o do Anexo V.

**§ 3º**. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação dentro do PDC em que se enquadra.

**§ 4º**. Para cada proposta pontuada será emitido um parecer pela CT-PG.

**ART. 17** - A Secretaria Executiva analisará os documentos administrativos e os documentos complementares, se couber, das propostas classificadas.

**Parágrafo Único**. Os proponentes com propostas classificadas na etapa de pontuação e que necessitarem adequações, deverão sanar as irregularidades dentro do prazo estabelecido no Anexo II, sob pena de desclassificação da proposta.

**ART. 18** - A indicação das propostas para financiamento está condicionada à existência de recursos financeiros oriundos do saldo remanescente da cota parte do FEHIDRO/2014, para o CBH-BS, cujo valor é de R$ 1.631.170,72.

**ART. 19** - Na inexistência de recursos para atender plenamente uma proposta, a mesma passará a integrar a carteira suplementar.

**§ 1º**. Na carteira suplementar as propostas estarão ordenadas pela classificação de pontuação.

**§ 2º**. Caso o valor destinado à carteira suplementar não consiga atender a proposta melhor classificada, ou que a atenda parcialmente, o proponente poderá utilizar o saldo disponível, desde que apresente contrapartida para completar o orçamento original.

**§ 3º**. Na situação em que o proponente não possa atender o parágrafo anterior, as próximas propostas serão convocadas, na ordem de classificação de pontos, até a última proposta classificada, devendo as mesmas também atenderem a essa condição.

**§ 4º**. Na impossibilidade de se aplicar o parágrafo 3º deste artigo, será elaborada uma Deliberação para a utilização do saldo remanescente.

**§ 5º**. As questões não contempladas nesta Deliberação serão submetidas à Plenária.

**CAPÍTULO VI**

**DOS RECURSOS**

**ART. 20** - O proponente poderá apresentar recurso sobre o resultado da análise da proposta, respeitando os prazos estabelecidos no Anexo II.

**§ 1º**. O recurso deverá ser apresentado através de ofício encaminhado à Secretaria Executiva.

**§ 2º**. A Secretaria Executiva encaminhará os recursos à CT-PG.

**CAPÍTULO VII**

**DA APROVAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**ART. 21** - A partir do parecer emitido pela CT-PG, a Secretaria Executiva elaborará um relatório com as propostas classificadas e encaminhará à Plenária para deliberação.

**ART. 22** - Os resultados da classificação e do julgamento dos recursos serão divulgados no website [www.sigrh.sp.gov.br](http://www.sigrh.sp.gov.br/).

**Arq. Urb. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI Engº CELSO GARAGNANI MARIA WANDA IORIO**

Presidente Vice-Presidente Secretária Executiva

**ANEXO I – CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS PROPONENTES**

Ficam habilitados à obtenção de recursos do FEHIDRO para o desenvolvimento de projetos:

**I**. Pessoas jurídicas de direito público, da administração direta e indireta do Estado e dos Municípios do Estado de São Paulo;

**II**. Concessionárias e permissionárias de serviços públicos, com atuação nos campos do saneamento, meio ambiente ou aproveitamento múltiplo de recursos hídricos;

**III**. Consórcios intermunicipais regularmente constituídos;

**IV**. Entidades privadas sem finalidades lucrativas, usuárias ou não de recursos hídricos, e que preencham os seguintes requisitos:

**IV1**. Constituição definitiva há pelo menos 4 (quatro) anos, nos termos da legislação pertinente;

**IV2**. Deter, dentre suas finalidades principais, a proteção ao meio ambiente ou atuação na área de recursos hídricos;

**IV3**. Atuação comprovada no âmbito do Estado de São Paulo ou da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista.

**V**. Pessoas jurídicas de direito privado, usuárias de recursos hídricos.

**Observações:**

**a**. Podem habilitar-se à obtenção de financiamento com recursos exclusivamente reembolsáveis:

**a1**. Empresas de direito privado com finalidade lucrativa usuárias de recursos hídricos;

**a2**. Tomadores que apresentem empreendimentos de recuperação florestal em áreas autuadas por supressão de vegetação nativa, ou sobre as quais não existem obrigações administrativas ou judiciais e cultivo de mudas de caráter comercial.

**b**. Podem habilitar-se à obtenção de financiamento com recursos não reembolsáveis:

**b1**. entidades de direito público da administração direta e indireta do Estado ou dos Municípios;

**b2**. entidades privadas sem finalidades lucrativas.

**c**. As entidades enquadradas no item IV, de direito privado, sem finalidades lucrativas, usuárias ou não de recursos hídricos, somente serão consideradas habilitadas após a análise das seguintes documentações:

**c1**. Cópia do Estatuto Social vigente, registrado em cartório, que comprove o tempo de existência e as atribuições da entidade;

**c2**. Relatório de suas atividades anteriores, conforme modelo e conteúdos estabelecidos pelo Anexo XI do MPO, devidamente endossado e assinado pelo responsável legal;

**c3**. Atestados técnicos, caso a atividade seja resultado de serviços prestados a outras entidades públicas ou privadas, devidamente endossados e assinados pelo responsável legal;

**c4**. Declarações de terceiros sobre as parcerias, material de divulgação, recortes de jornais ou outras formas que evidenciem a atuação, caso a atividade seja de prestação de serviços diretamente à comunidade, devidamente endossadas e assinadas pelo responsável legal;

**c5**. Estão dispensadas da apresentação dos documentos relacionados nos itens c2, c3 e c4 as entidades que já tenham executado anteriormente um contrato FEHIDRO, mediante a apresentação do número do contrato anterior.

**d**. Consideram-se habilitados ao financiamento FEHIDRO aqueles que, após a análise/consulta, estiverem adimplentes técnica, financeira e juridicamente junto aos órgãos e entidades coligadas ao sistema FEHIDRO.

**e**. Os proponentes que até a data da entrega da solicitação na Secretaria Executiva estiverem pendentes por questão de inadimplência técnica ou financeira poderão usufruir de financiamento do FEHIDRO desde que apresentem a liberação por escrito, pelo FEHIDRO, até o décimo dia corrido que antecede a data da pontuação dos projetos pela CT-PG. Caso não seja apresentada, não poderá ser concedido o financiamento.

**ANEXO II – CRONOGRAMA**

Para submissão, análise, pontuação, classificação e divulgação dos resultados das propostas de Projetos, Estudos, Serviços e Obras com financiamento do FEHIDRO fica definido o seguinte cronograma:

O prazo para submissão de propostas será definido através de comunicado da Presidência. Ao final do prazo de submissão das propostas, ficam definidos os prazos máximos:

* Triagem das propostas e análise da documentação: 2 dias úteis;
* Análise técnica e pontuação: 8 dias úteis;
* Elaboração dos pareceres da análise técnica e pontuação: 2 dias úteis;
* Divulgação das propostas classificadas, classificadas com pendências documentais e desclassificadas: 1 dia útil;
* Solicitação de complementação da documentação: 3 dias úteis;
* Reapresentação das propostas classificadas com pendências documentais e recebimento de recursos contra os resultados divulgados: 3 dias úteis;
* Julgamento dos recursos eventualmente apresentados: 3 dias úteis;
* Elaboração dos pareceres finais das propostas classificadas: 2 dias úteis
* Envio eletrônico pelo SINFEHIDRO das propostas aprovadas: 5 dias úteis após aprovação em Plenária.

**Observações**:

**a**. A Secretaria Executiva do CBH-BS situa-se na unidade do DAEE (Departamento de Águas e Energia Elétrica), na Rua Urcezino Ferreira, 294, Bairro Baixio, Itanhaém/SP - CEP 11740-000.

**b**. O horário de atendimento na Secretaria Executiva é das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00.

**c**. As informações podem ser esclarecidas por e-mail [cbhbs@uol.com.br](mailto:cbhbs@uol.com.br) ou telefone (13) 3422-1265.

**ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

**MUNICÍPIOS E ENTIDADES MUNICIPAIS**

**I. Documentos Técnicos referentes às obras e serviços, no que couber:**

1. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB;
2. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB;
3. Cópia da Licença de Operação - LO SMA ou da CETESB;
4. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN (CBRN-CTR3);
5. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimento de construção de poços profundos;
6. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.

**II. Documentos administrativos**

1. Atestado da Câmara Municipal de Efetivo Exercício de Mandato do Prefeito;
2. Cópia do cartão do CNPJ;
3. Cópia do RG do(s) Responsável (is) Legal (is);
4. Cópia do CPF do(s) Responsável (is) Legal (is);
5. Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir:

- Posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou

- Posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou

- Locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento.

1. Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo IX do MPO;
2. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS;
3. Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
4. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
6. Certificado de Regularidade do Município para celebrar Convênios – CRMC;
7. Certidão do CADIN Estadual.

**Obs**.: As Certidões citadas nos itens II.f, II.g, II.h e II.i deverão estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação da proposta.

**III. Documentos complementares para Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundações de Direito Público instituídas por lei, etc.**

1. Cópia da lei de criação;
2. Cópia do Estatuto;
3. Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável (is) legal (is).

**ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

**ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS**

**I. Documentos Técnicos referentes às Obras e Serviços, no que couber:**

1. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB;
2. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB;
3. Cópia da Licença de Operação - LO SMA ou da CETESB;
4. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN (CBRN-CTR3);
5. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimento de construção de poços profundos;
6. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.

**II. Documentos administrativos**

1. Cópia do cartão do CNPJ;
2. Cópia do RG do(s) Responsável (is) Legal (is);
3. Cópia do CPF do(s) Responsável (is) Legal (is);
4. Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir:

- Posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou

- Posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou

- Locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento.

1. Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo IX do MPO;
2. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS;
3. Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
4. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
6. Certidão do CADIN Estadual.

**Obs**.: As Certidões citadas nos itens II.f, II.g, II.h e II.i deverão estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação da proposta.

**III. Documentos complementares para Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundações de Direito Público instituídas por lei, etc.**

1. Cópia da lei de criação;
2. Cópia do Estatuto;
3. Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável (is) legal (is).

**ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

**ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINALIDADES LUCRATIVAS**

**I. Documentos Técnicos referentes às Obras e Serviços, no que couber:**

1. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB;
2. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB;
3. Cópia da Licença de Operação - LO SMA ou da CETESB;
4. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN (CBRN-CTR3);
5. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimento de construção de poços profundos;
6. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.

**II. Documentos administrativos**

1. Cópia do cartão do CNPJ;
2. Cópia do RG do(s) Responsável (is) Legal (is);
3. Cópia do CPF do(s) Responsável (is) Legal (is);
4. Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir:

- Posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou

- Posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou

- Locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento.

1. Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo X;
2. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS;
3. Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
4. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
6. Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades - CRCE.
7. Cópia autenticada do Estatuto registrado em Cartório;
8. Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria;
9. Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável (is) legal (is);
10. Certidão do CADIN Estadual.

**Obs**.: As Certidões citadas nos itens II.f, II.g, II.h e II.i deverão estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação da proposta.

**ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

**USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS COM FINALIDADES LUCRATIVAS**

**I. Documentos Técnicos referentes às Obras e Serviços, no que couber:**

1. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB;
2. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB;
3. Cópia da Licença de Operação - LO SMA ou da CETESB;
4. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN (CBRN-CTR3);
5. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimento de construção de poços profundos;
6. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.

**II. Documentos administrativos**

* Cópia do cartão do CNPJ;
* Cópia do RG do(s) Responsável (is) Legal (is);
* Cópia do CPF do(s) Responsável (is) Legal (is);
* Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir:

- Posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou

- Posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou

- Locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento.

* Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo X;
* Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS;
* Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
* Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
* Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
* Cópia autenticada do Estatuto registrado em Cartório ou do Contrato Social registrado na Junta Comercial;
* Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria, se couber;
* Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável (is) legal (is), se couber;
* Certidão do CADIN Estadual.

**Obs**.: As Certidões citadas nos itens II.f, II.g, II.h e II.i deverão estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação da proposta.

**ANEXO IV – ESTRUTURA DAS PROPOSTAS**

As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com o MPO e seguir a estrutura proposta nesta Deliberação, descrita a seguir:

**1. Apresentação institucional do proponente**: Descrição sucinta do histórico da instituição, entidade ou organização, assim como projetos desenvolvidos na área da proposta.

**2. Área de atuação da proposta**: Apresentar a ação da proposta dentro do Plano de Bacia do CBH-BS e do MPO.

**3. Introdução**: Descrever a contextualização da proposta dentro da ação que se enquadra no Plano de Bacia Hidrográfica e suas informações gerais. Recomenda-se desenvolver uma breve revisão bibliográfica com as principais e recentes publicações no tema da proposta, reforçando-se assim a importância da proposta.

**4. Justificativa**: Apresentação das razões pelas quais a proposta deve ser desenvolvida e como poderá contribuir para a solução ou amenização dos problemas identificados. Deve-se justificar a proposta dentro do Plano Estadual de Recursos Hídricos e do Plano de Bacia Hidrográfica.

**5. Objetivo geral**: Deve demonstrar os propósitos da proposta de forma ampla.

**6. Objetivos específicos**: São os detalhamentos do objetivo geral, que devem ser alcançados através de ações específicas relacionadas com os resultados esperados.

**7. Público alvo**: É o público que será beneficiado com os resultados da proposta, sendo necessário ser coerente com os propósitos estabelecidos pela proposta.

**8. Metodologia (somente para projetos e estudos)**: Deve ser descrito os métodos a serem utilizados para se atingir os objetivos da proposta, podendo ser conceitos teóricos, técnicas ou procedimentos experimentais. É necessário descrever todos os recursos (humanos e/ou materiais) que serão utilizados no desenvolvimento do projeto ou estudo, justificando-se a necessidade dos mesmos.

**9. Especificação técnica (somente para serviços e obras)**: Descrever os métodos e técnicas para alcançar os objetivos da proposta, detalhando o uso e a especificação de materiais, equipamentos, instalações e mão de obra, de forma geral.

**10**. **Parcerias (quando aplicável)**: Deverá ser apresentado pelo proponente, no momento da submissão da proposta, um termo firmado com pessoa física ou jurídica que colabore para o desenvolvimento do projeto, estudo, serviço ou obra, agregando valor ao mesmo, por meio de recursos humanos, econômicos e/ou financeiros.

**11**. **Equipe técnica**: apresentar todos os membros da entidade proponente que serão responsáveis pelo desenvolvimento da proposta, descrevendo a formação acadêmica, a experiência na área e a função.

**12. Metas e atividades (somente para projetos e estudos)**: As metas envolvem as ações e as atividades necessárias para alcançar certo objetivo específico, devendo ser claras, exequíveis e mensuráveis em determinado período de tempo.

**13. Plano de trabalho (somente para serviços e obras)**: Descrição das atividades a serem desenvolvidas para a execução de serviços ou obras.

**14. Indicadores para avaliação**: O proponente deverá fornecer uma proposta de indicadores para avaliar o desempenho do projeto, estudo, serviço ou obra, durante a sua execução e na conclusão.

**15. Resultados esperados**: As propostas deverão descrever claramente os resultados e produtos a serem obtidos com a conclusão do projeto, estudo, serviço ou obra.

**16. Bibliografia**: As propostas deverão citar as bibliografias utilizadas.

**17. Cronograma físico-financeiro**: Cada atividade descrita no Termo de Referência deverá ser descrita no cronograma, com seus valores e horizonte temporal. O modelo a ser utilizado é o Anexo VII do MPO.

**18. Planilha de orçamento**: As propostas deverão apresentar os custos detalhados de cada item necessário, agrupando-os por atividade. O modelo a ser utilizado é o Anexo VIII do MPO.

**19. Ficha resumo**: Deverá ser utilizado o Anexo I do MPO para propostas de projetos e estudos ou Anexo II do MPO para propostas de serviços e obras. Todos os campos deverão ser preenchidos corretamente.

**Observações**:

**a**. Os itens 1 ao 16 devem estar em um único documento denominado **Termo de Referência**, que norteará a execução do Projeto, Estudo, Serviço ou Obra. Recomenda-se utilizar processador de texto MS Word versão 2003 em diante.

**b**. Para as propostas de serviços ou obras o Termo de Referência deverá se apresentar sob a forma de um projeto Básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei n° 8.666/1993;

**c**. Os itens 16, 17 e 18 deverão ser elaborados em documentos distintos, sendo recomendada a utilização de planilha eletrônica MS Excel versão 2003 em diante.

**ANEXO V – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas serão pontuadas seguindo os critérios:

**ETAPA DE ANÁLISE TÉCNICA**

**I. Enquadramento da proposta nas ações previstas no Plano de Bacia Hidrográfica (7 pontos).**

- Atende: 7 pontos

- Não atende o Plano de Bacia: **desclassificado**

**ETAPA DE PONTUAÇÃO**

**II. Estrutura da proposta (39 pontos).**

II.a Apresentação Institucional do proponente.

- Plenamente satisfatório: 3 pontos

- Parcialmente satisfatório: 1 ponto

- Ausente: 0 ponto

II.b Área de atuação da proposta.

- Plenamente satisfatório: 3 pontos

- Parcialmente satisfatório: 1 ponto

- Ausente: 0 ponto

II.c Introdução.

- Plenamente satisfatório: 3 pontos

- Parcialmente satisfatório: 1 ponto

- Ausente: 0 ponto

II.d Justificativa.

- Plenamente satisfatório: 3 pontos

- Parcialmente satisfatório: 1 ponto

- Ausente: 0 ponto

II.e Objetivo geral.

- Plenamente satisfatório: 3 pontos

- Parcialmente satisfatório: 1 ponto

- Ausente: 0 ponto

II.f Objetivos específicos.

- Plenamente satisfatório: 3 pontos

- Parcialmente satisfatório: 1 ponto

- Ausente: 0 ponto

II.g Público alvo.

- Plenamente satisfatório: 3 pontos

- Parcialmente satisfatório: 1 ponto

- Ausente: 0 ponto

II.h Metodologia (somente para projetos e estudos).

- Plenamente satisfatório: 3 pontos

- Parcialmente satisfatório: 1 ponto

- Ausente: 0 ponto

II.i Especificação técnica (somente para Serviços e Obras).

- Plenamente satisfatório: 3 pontos

- Parcialmente satisfatório: 1 ponto

- Ausente: 0 ponto

II.j Equipe técnica.

- Plenamente satisfatório: 3 pontos

- Parcialmente satisfatório: 1 ponto

- Ausente: 0 ponto

II.k Metas e atividades (somente para projetos e estudos).

- Plenamente satisfatório: 3 pontos

- Parcialmente satisfatório: 1 ponto

- Ausente: 0 ponto

II.l Plano de trabalho (somente para serviços e obras).

- Plenamente satisfatório: 3 pontos

- Parcialmente satisfatório: 1 ponto

- Ausente: 0 ponto

II.m Propostas para avaliação.

- Plenamente satisfatório: 3 pontos

- Parcialmente satisfatório: 1 ponto

- Ausente: 0 ponto

II.n Resultados esperados.

- Plenamente satisfatório: 3 pontos

- Parcialmente satisfatório: 1 ponto

- Ausente: 0 ponto

II.o Bibliografia.

- Plenamente satisfatório: 3 pontos

- Parcialmente satisfatório: 1 ponto

- Ausente: 0 ponto

**Observações**:

1. Os itens II.a a II.o deverão estar em conformidade com os critérios definidos no Anexo IV para que recebam o conceito satisfatório;
2. A ausência de três ou mais dos itens acima elencados resulta na desclassificação da proposta.

**III. Orçamento coerente com a metodologia e os resultados esperados (6 pontos).**

- Plenamente satisfatório: 6 pontos

- Parcialmente satisfatório: 2 pontos

- Ausente: desclassificação da proposta

**IV. Cronograma físico-financeiro coerente com a execução da proposta (6 pontos).**

- Plenamente satisfatório: 6 pontos

- Parcialmente satisfatório: 2 pontos

- Ausente: desclassificação da proposta

**V. Preenchimento dos campos da Ficha Resumo (7 pontos).**

- Corretamente (nenhum erro): 7 pontos

- Poucos erros (um a três): 3 pontos

- Muitos erros (acima de três): 0 ponto

- Ausente: desclassificação da proposta

**VI. Apresentação de contrapartida**

**VI a. Financiamento não reembolsável (35 pontos).**

- Acima de 4 (quatro) vezes do percentual mínimo estabelecido no MPO: 35 pontos

- Acima de 3 (três) vezes do percentual mínimo estabelecido no MPO: 25 pontos

- Acima de 2 (duas) vezes do percentual mínimo estabelecido no MPO: 15 pontos

- Acima do percentual mínimo e até 2 (duas) vezes estabelecido no MPO: 5 pontos

- Mínimo exigido pelo MPO: 0 ponto

**VI b. Financiamento reembolsável (35 pontos).**

- Proponentes que submeterem propostas na modalidade reembolsável: 30 pontos.

**VII. FATOR DE BONIFICAÇÃO FB (Acréscimo de até 10% sobre a pontuação): FB = 1 + (VIIIa + VIIIb + VIIIc)/100**

**VII a. Indicação de prioridade da proposta pelo proponente (3%).**

- Proposta única ou prioritária: 3%

**VII b. Eficiência na utilização do financiamento do FEHIDRO (3%).**

- Proponente que não obteve financiamento do FEHIDRO: 1%

- Proponente com 1 (uma) ou 2 (duas) propostas aprovadas e concluídas no período 2009-2012: 2%

- Proponente com 3 (três) ou mais propostas aprovadas e concluídas no período 2009-2012: 3%

**VII c. Eficiência na continuidade de utilização do financiamento do FEHIDRO (4%).**

- Proposta de continuidade de projeto, estudo, serviço ou obra já financiada pelo FEHIDRO: 4%

**TOTALIZAÇÃO DOS PONTOS TP**

TP = (Pontos da Etapa de Análise Técnica + Pontos da Etapa de Pontuação) x FB

**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- Porcentual do valor da contrapartida sobre o valor total da proposta.

- Número de Projetos, Estudos, Serviços e Obras concluídas com o financiamento do FEHIDRO.

- Número de propostas aprovadas no processo de obtenção de financiamento do FEHIDRO.

**ANEXO VI – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES PRIORIZADAS**

**PDC 1: BASE DE DADOS, CADASTROS, ESTUDOS E LEVANTAMENTOS**

**Sub PDC 1.1**: Desenvolvimento do Sistema de Informações e de Planejamento de Recursos Hídricos.

**Ação 1.1.2**: Estudos, projetos e levantamentos para apoio ao Sistema de Planejamento de recursos hídricos. **Descrição da ação**: Desenvolvimento de Estudos, Projetos e levantamentos para apoio ao Sistema de Planejamento de Recursos Hídricos do Estado.

**Ação 1.1.3**: Proposições para o reenquadramento dos corpos d´água em classes de uso preponderante. **Descrição da ação**: Estudos e proposições para o reenquadramento dos corpos d´água em classes de uso preponderante.

**Sub PDC 1.2**: Monitoramento da Quantidade e da Qualidade dos Recursos Hídricos.

**Ação 1.2.1**: Operação da rede básica hidrológica, piezométrica e de qualidade das águas. **Descrição da ação**: Modernização/implantação e operação das redes hidrológica, hidrometeorológica, sedimentométrica, piezométrica e de qualidade das águas interiores e litorâneas.

**Ação 1.2.2**: Divulgação de dados da quantidade e qualidade dos recursos hídricos, e de operação de reservatórios. **Descrição da ação**: Acompanhamento, análise, processamento, publicação e difusão de dados relativos ao monitoramento da quantidade e qualidade dos recursos hídricos, inclusive operação de reservatórios.

**Sub PDC 1.5**: Identificação e Monitoramento das Fontes de Poluição das Águas.

**Ação 1.5.2**: Monitoramento dos pontos de lançamentos de efluentes industriais e regularização das respectivas outorgas. **Descrição da ação**: Cadastramento, estudo, caracterização e monitoramento dos pontos de lançamentos de efluentes industriais, regularização das respectivas outorgas e monitoramento da renovação das licenças.

**Ação 1.5.3**: Monitoramento das fontes difusas de poluição urbana e por insumos agrícolas. **Descrição da ação**: Cadastramento, estudo, caracterização e monitoramento das fontes difusas de poluição urbana e por insumos agrícolas.

**PDC 2: GERENCIAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS**

**Sub PDC 2.1**: Gerenciamento dos Recursos Hídricos.

**Ação 2.1.1**: Apoio às entidades básicas do SIGRH e associações de usuários de recursos hídricos. **Descrição da ação**: Apoio técnico e administrativo aos Comitês de Bacias Hidrográficas, às entidades básicas do SIGRH, e incentivos para a criação de associações de usuários de recursos hídricos.

**PDC 3: RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DOS CORPOS D'ÁGUA**

**Sub PDC 3.1**: Tratamento dos Efluentes dos Sistemas Urbanos de Água e Esgoto.

**Ação 3.1.1**:Tratamento dos Efluentes Urbanos, Efluentes das ETAs e disposição final dos lodos das ETEs. **Descrição da ação**: Estudos, Projetos e Obras de Interceptação, Afastamento, Tratamento e Disposição de esgotos Urbanos, tratamento dos Efluentes Urbanos, Efluentes das ETAs e disposição final dos lodos das ETEs, excluída a rede coletora.

**Sub PDC 3.3**: Apoio ao Controle das Fontes de Poluição, inclusive as difusas.

**Ação 3.3.1**:Tratamento de efluentes dos sistemas de disposição final dos resíduos sólidos urbanos, e das fontes difusas de poluição. **Descrição da ação**: Estudos, Projetos e Obras de tratamento dos sistemas de disposição final dos resíduos sólidos urbanos, bem como estudos e projetos para o controle das fontes difusas de poluição.

**PDC 4: CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DOS CORPOS D’ ÁGUA**

**Sub PDC 4.1**: Proteção e Conservação dos Mananciais.

**Ação 4.1.1**: Estudos de viabilidade e aperfeiçoamentos da legislação de proteção dos mananciais atuais e futuros. **Descrição da ação**: Identificação de mananciais futuros, estudos de viabilidade para as alternativas de sua utilização, assim como o acompanhamento e aperfeiçoamento da legislação de proteção dos atuais mananciais.

**Ação 4.1.2**: Estudos para implementação da política estadual de proteção e recuperação dos mananciais, com base na Lei nº 9866/97. **Descrição da ação**: Estudos para implantação da política estadual de proteção e recuperação dos mananciais de interesse regional com base na Lei nº 9866, de 28 de novembro de 1997.

**Ação 4.1.3**: Ações de recomposição da vegetação ciliar e da cobertura vegetal e disciplinamento do uso do solo. **Descrição da ação**: Incentivos e ações de recomposição da vegetação ciliar e de topos de morro, da cobertura vegetal da bacia hidrográfica e de fomento ao disciplinamento do uso do solo, rural e urbano.

**Sub PDC 4.2**: Parceria com Municípios para Proteção de Mananciais Locais de Abastecimento Urbano.

**Ação 4.2.1**: Parceria com Municípios para Proteção de Mananciais Locais de Abastecimento Urbano. **Descrição da ação**: Convênios de mútua cooperação entre Estado e Prefeituras com vistas à delegação aos municípios para a gestão de águas de interesse exclusivamente local e fins prioritários de abastecimento urbano, incluindo a aplicação da legislação de proteção aos mananciais.

**PDC 5: PROMOÇÃO DO USO RACIONAL DOS RECURSOS HÍDRICOS**

**Sub PDC 5.1**: Racionalização do Uso da Água no Sistema de Abastecimento Urbano.

**Ação 5.1.1**: Racionalização do Uso da Água no Sistema de Abastecimento Urbano. **Descrição da ação**: Incentivo e fomento a ações voltadas para a redução de perdas e desperdício nos sistemas urbanos de abastecimento de água.

**Sub PDC 5.3**: Racionalização do Uso da Água na Indústria e Orientação à Localização Industrial.

**Ação 5.3.1**: Apoio à localização industrial. **Descrição da ação**: Apoio à localização industrial mediante difusão de informações sobre as disponibilidades hídricas e o enquadramento dos corpos d’água, nos locais de interesse para captação de águas e lançamentos.

**Ação 5.3.2**: Apoio a empreendimentos e difusão de informações sobre recirculação e processos que economizem a água em atividades industriais. **Descrição da ação**: Apoio à troca e aquisição de equipamentos, difusão de informações sobre reuso, recirculação e equipamentos/processos que economizem a água, incentivando a sua utilização racional nas atividades industriais.

**PDC 7: PREVENÇÃO E DEFESA CONTRA EVENTOS HIDROLÓGICOS EXTREMOS**

**Sub PDC 7.1**: Apoio à Implementação de Ações Não Estruturais de Defesa Contra Inundações.

**Ação 7.1.1**: Zoneamento de áreas inundáveis e estudos de normas quanto ao uso do solo mais condizente com a convivência com as cheias. **Descrição da ação**: Cadastramento e zoneamento de áreas inundáveis, e realização de estudos e pesquisas de instrumentos normativos quanto ao uso do solo mais condizente com a convivência com as cheias.

**Ação 7.1.2**: Desenvolvimento de estudos e projetos para apoio à elaboração dos planos de macrodrenagem urbana. **Descrição da ação**: Desenvolvimento de estudos e projetos para apoio à elaboração dos Planos de Macrodrenagem Urbana.

**Ação 7.1.3**: Operação de sistemas de alerta, radares metrológicos e redes telemétricas. **Descrição da ação**: Atualização/ampliação e operação de sistemas de alerta contra inundações, radares meteorológicos e redes telemétricas.

**Ação 7.1.4**: Apoio às medidas não estruturais contra inundações e apoio às atividades de Defesa Civil. **Descrição da ação**: Assistência técnica e cooperação com os municípios, na implementação de medidas não estruturais de prevenção e defesa contra inundações, bem como, o desenvolvimento e apoio às atividades de Defesa Civil.

**Sub PDC 7.2**: Implementação de Ações Estruturais de Defesa contra Inundações.

**Ação 7.2.1**: Projetos e obras de desassoreamento, retificação e canalização de cursos d’água. **Descrição da ação**: Estudos, projetos, serviços e obras de desassoreamento, retificação e canalização de cursos d’água, em parceria com os municípios.

**Ação 7.2.2**: Projetos e obras de estruturas para contenção de cheias. **Descrição da ação**: Estudos, projetos e obras de reservatórios para contenção de cheias e/ou regularização de descargas, ou de outras soluções estruturais não convencionais.

**PDC 8: CAPACITAÇÃO TÉCNICA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**Sub PDC 8.1**: Desenvolvimento Tecnológico, Capacitação de Recursos Humanos e Comunicação Social

**Ação 8.1.1**: Treinamento e capacitação alusivos à gestão de recursos hídricos. **Descrição da ação**: Programas de desenvolvimento institucional e gerencial e de valorização profissional (treinamento e capacitação) alusivos à gestão de recursos hídricos.

**Ação 8.1.3**: Fomento à realização de cursos e seminários de atualização, aperfeiçoamento e especialização em recursos hídricos. **Descrição da ação**: Desenvolvimento e fomento à realização de cursos, seminários de atualização, aperfeiçoamento e especialização, e de estudos e pesquisas em recursos hídricos.